



A Medida Provisória 1.170/2023 autorizou o reajuste de 9% na remuneração dos servidores do Executivo Federal a partir de 1º de maio de 2023, a ser pago neste mês de junho. O reajuste permite que cerca de 9 mil servidores possam passar a ter direito à contribuição paritária da União. Para cada R\$ 1 que o servidor colocar na Funpresp, o órgão onde ele trabalha depositará o mesmo valor na reserva individual dele para aposentadoria.

A contribuição para a categoria Ativo Normal é definida observando a remuneração do servidor, conforme o cálculo a seguir:

**Valor da remuneração - R\$ 7.507,49 (teto do INSS em 2023)**

**X**

**Percentual de contribuição (7,5%, 8% ou 8,5%)**

**= Valor mensal de contribuição**

Há três situações que podem ocorrer a partir do reajuste, caso o servidor passe a ganhar acima do teto do INSS:

#### **Servidores que já aderiram à Funpresp**

O reajuste salarial fará com que mais de 5 mil participantes passem a ter remuneração acima do teto do INSS, que hoje é de R\$ 7.507,49. Com a remuneração acima do teto, esses servidores – que fazem parte do Regime de Previdência Complementar (RPC) e aderiram à Funpresp – passarão automaticamente da categoria Ativo Alternativo para a categoria Ativo Normal.

Além da contribuição paritária, o participante Ativo Normal também conta com aposentadoria por incapacidade permanente e pensão por morte já inclusas no plano, bem como benefício de aposentadoria vitalício.

A transição para Ativo Normal é automática. O participante não precisará realizar nenhuma ação e poderá acompanhar todos os detalhes de sua conta individual pela Sala do Participante.

#### **Servidores não participantes que ingressaram depois de 2015**

Aqueles servidores que não são participantes da Funpresp, ultrapassaram o teto do INSS com o reajuste e ingressaram no serviço público após a vigência da Lei nº 13.183/2015, serão inscritos automaticamente na Fundação. Cerca de 200 servidores estão nessa situação.

Vale destacar que a adesão automática não altera o caráter facultativo da previdência complementar. Aqueles que não quiserem permanecer no plano têm até 90 dias para efetuar a desistência da inscrição pela [Sala do Participante](#), com direito ao ressarcimento corrigido das contribuições efetuadas nesse período.

#### **Servidores não participantes que ingressaram antes de 2015 ou migraram de regime**

Há ainda um grupo de cerca de 3,7 mil servidores com as mesmas características, porém que ingressaram no serviço público antes da lei nº 13.183/2015 ou optaram pela migração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o RPC. Esses servidores não terão adesão automática, mesmo que o reajuste de 9% em sua remuneração faça com que passem a ganhar mais do que o teto do INSS.

Esse grupo de servidores pode fazer adesão à Fundação como participante Ativo Normal, passando a ter direito à contrapartida da União, que dobra o valor das contribuições mensais.

[A adesão pode ser realizada pelo portal da Funpresp](#) ou pelo Sou.Gov.br.

#### **Tem dúvidas sobre a Funpresp ou sobre as categorias dos nossos planos?**

Acesse o menu “Nossos planos” e conheça todos os detalhes das categorias Ativo Normal e Ativo Alternativo dos planos [ExecPrev](#) e [LegisPrev](#).

Solicite também uma consultoria individualizada com um dos [assessores da Fundação espalhados pelo País](#). Se preferir, entre contato conosco pelo 0800 282 6794, [Fale Conosco](#) ou [WhatsApp](#).

**Fonte:** [Funpresp](#), em 02.06.2023.